

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

### TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção predial nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, por lote, com a disponibilização de mão de obra especializada, saneantes domissanitários, insumos, materiais e equipamentos, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde conta com uma extensa rede de locais onde são prestados diversos serviços à população nos vários níveis de atenção do sistema único de saúde. Devido à natureza de suas atividades e ao significativo fluxo de pessoas, tais locais demandam limpeza e asseio constantes a fim de proporcionar ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto.

A eventual ausência, ainda que pontual, de serviços de limpeza e conservação nestas instalações dificulta a atuação dos profissionais, prejudica a qualidade dos serviços e coloca em risco a assistência em saúde no município.

Atualmente, o município não conta com equipe própria e exclusiva para as atividades de limpeza e conservação, tendo em vista que os cargos atinentes a estas atividades foram extintos do quadro funcional.

O Decreto N° 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 2/2008 estabelecem que as atividades de conservação e limpeza devem ser, preferencialmente, objeto de execução indireta.

Assim, objetiva-se com o processo licitatório e a consequente contratação de uma empresa especializada na prestação do objeto a adequada preservação das instalações de saúde do município, a preservação do patrimônio público e o aumento da qualidade nos serviços de saúde do município.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os serviços constantes no objeto serão contratados em dois lotes conforme a descrição nos itens subsequentes e os detalhamentos contidos nos anexos I, II e III.

### 3.1. LOTE 1 – UNIDADES 24 HORAS

#### 3.1.1 Área construída

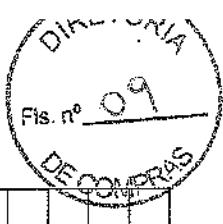
LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA	BANHEIROS	DEMAIS ÁREAS	PÉ-DIREITO	VIDRAÇAS	ÁREA EXTERNA
UPA João Samek	2.368,32 m <sup>2</sup>	130,02 m <sup>2</sup>	2.238,3 m <sup>2</sup>	6,00 m	407 m <sup>2</sup>	2.486,00 m <sup>2</sup>
UPA Walter Barbosa	1.347,00 m <sup>2</sup>	28,16 m <sup>2</sup>	1.318,84 m <sup>2</sup>	6,00 m	135 m <sup>2</sup>	330,00 m <sup>2</sup>
SAMU – base operacional	640 m <sup>2</sup>	38,27 m <sup>2</sup>	601,73 m <sup>2</sup>	4,00 m	32 m <sup>2</sup>	900,00 m <sup>2</sup>
Laboratório Municipal	407,27	60,00	347,27	3,00 m	46,00	863,54 M <sup>2</sup>
CAPS ad Solidariedade*						
Pronto-Atendimento Infantil*						
<b>TOTAL</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>m</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>m<sup>2</sup></b>

\* Unidade em processo de implantação/planejamento

#### 3.1.2 Locais de trabalho e carga horária dos funcionários

LOCAL DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS E CARGA HORÁRIA		
	36 horas (7 às 13h e 13 às 19h)	12x36 (17 às 19h)	12x36 (10 às 22h)
UPA João Samek		8	2
UPA Walter Barbosa		4	2
SAMU – Base operacional	2		
Laboratório Municipal		2	2
CAPS ad Solidariedade*		2	1
Pronto-Atendimento Infantil*		2	
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>10</b>

\* Unidade em processo de implantação



Observação: Para efeitos de dimensionamento dos postos de trabalho será considerado o horário de funcionamento do serviço, devendo a empresa contratada adequar o horário de trabalho dos profissionais sob sua responsabilidade ao horário de funcionamento do serviço.

### 3.2 Lote 2 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

#### 3.2.1 Área construída

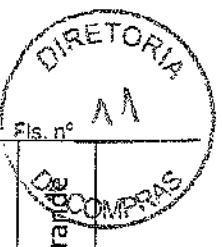
LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA	BANHEIROS	DEMAIS ÁREAS	PÉ-DIREITO	VIDRAÇAS	ÁREA EXTERNA	PORTE
CRF Akip	535,41	50,00	485,41	6,00 m	32,00	200,00	Grande
USF Porto Belo	407,27	60,00	347,27	3,00 m	46,00	50,00	Média
USF Cidade Nova	616,00	35,75	82,27	3,05 m	75,85	336,84	Grande
USF Vila C Velha	613,00	60,00	553,00	3,00 m	86,00	200,00	Grande
USF Vila C Nova	417,00	50,00	367,00	6,00 m	32,00	200,00	Grande
USF Id. Jupira	194,00	5,00	76,00	3,00 m	12,00	90,00	Pequena
USF III Lagoas	263,31	8,00	255,31	6,00 m	30,00	95,00	Média
USF III Bandeiras	273,92	16,00	257,92	6,00 m	40,00	36,00	Média
USF São João	640,00	40,00	600,00	6,00 m	50,00	120,00	Grande
USF Sol de Maio	380,00	30,00	350,00	6,00 m	41,00	109,00	média



10

10

USF Morumbi III	448,28	33,24	415,04	6,00 m	23,00	272,00	Grande
UBS Portal da Foz	436,00	34,00	402,00	6,00 m	39,00	130,00	Grande
USF JD. São Paulo II	446,9	50,00	396,90	6,00 m	32,00	200,00	Grande
USF JD. São Paulo I	460,00	50,00	410,00	6,00 m	32,00	200,00	Grande
UBS Campos do Iguaçu	460,00	50,00	410,00	6,00 m	32,00	200,00	Grande
USF Profilurb I	301,00	10,28	290,72	6,00 m	37,00	208,00	Média
CRF Profilurb II	900,00	72,18	827,82	6,00 m	50,00	216,00	Grande
USF Ouro Verde*	300,00	78,35	291,65	6,00 m	28,00	105,00	Média
USF Bubas*	640,00	10,00	282,71	6,00 m	50,00	50,70	Grande
USF Carimã	200,00	10,00	190,00	3,00 m	12,00	100,00	Pequena
UBS Jd América	446,90	50,29	396,61	6,00 m	32,00	200,00	Grande
UBS Vila Yolanda	640,00	38,27	601,73	6,00 m	50,00	120,00	Grande
UBS Pq. Presidente	194,00	5,00	76,00	3,00 m	12,00	90,00	Pequena
USF Jd. São Roque*	616,00	35,75	82,00	3,05 m	75,85	175	Grande
UBS Vila Adriana	194,00	5,00	76,00	3,00 m	12,00	120,00	Pequena
UBS Maracanã	460 m <sup>2</sup>	50 m <sup>2</sup>	410 m <sup>2</sup>	6 m	32 m <sup>2</sup>	200 m <sup>2</sup>	Grande



*Q*  
*Q*

CRF Morumbi II	460m <sup>2</sup>	50m <sup>2</sup>	410m <sup>2</sup>	6m de altura	32m <sup>2</sup>	460m <sup>2</sup>	Grande
UBS Curitibano	460m <sup>2</sup>	50m <sup>2</sup>	410m <sup>2</sup>	6m de altura	32m <sup>2</sup>	200 m <sup>2</sup>	Grande
USF Lagoa Dourada	460m <sup>2</sup>	50m <sup>2</sup>	410m <sup>2</sup>	6m de altura	32m <sup>2</sup>	120m <sup>2</sup>	Grande
<b>TOTAL</b>	<b>10397,69 m<sup>2</sup></b>	<b>1.185,67 m<sup>2</sup></b>	<b>11.313,7 m<sup>2</sup></b>	<b>168 m<sup>2</sup></b>	<b>1163,7 m<sup>2</sup></b>	<b>4531,54 m<sup>2</sup></b>	

\* Unidade em processo de implantação

### 3.2.2 Locais de trabalho e carga horária dos funcionários

LOCAL DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS E CARGA HORÁRIA		
	30 horas	40 horas	Horário escala de trabalho
CRF AKLP	01	01	7 às 18:30 horas
USF PORTO BELO	01	01	7 às 18:30 horas
USF CIDADE NOVA	01	02	7 às 18:30 horas
USF VILA C VELHA	01	01	7 às 18:30 horas
USF VILA C NOVA	01	01	7 às 18:30 horas
USF JD. JUPIRA	01	01	7 às 18:30 horas
USF TRÊS LAGOAS	-	01	7 às 18:30 horas
USF TRÊS BANDEIRAS	-	01	7 às 18:30 horas
CRF SÃO JOÃO	-	02	7 às 18:30 horas
USF SOL DE MAIO	01	01	7 às 18:30 horas
USF MORUMBI III	-	02	7 às 18:30 horas
UBS PORTAL DA FOZ	01	01	7 às 13:30 horas
USF JD. SÃO PAULO II	01	01	7 às 18:30 horas
USF JD. SÃO PAULO I	01	01	7 às 18:30 horas
UBS CAMPOS DO IGUAÇU	-	02	7 às 18:30 horas
USF PROFILURB I	01	01	7 às 18:30 horas
CRF PROFILURB II	-	02	7 às 18:30 horas
USF OURO VERDE**	02	-	7 às 13:30 horas
USF BUBAS*	-	02	*em processo de implantação



22

Brasília

**3.3.2 Locais de trabalho e carga horária dos funcionários**

LOCAL DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO ESCALA DE TRABALHO
CCZ	30 horas	40 horas	8 às 17 horas
Vigilância Sanitária / Epidemiológica	-	3	
DST / AIDS	-	2	8 às 17 horas
Cemura	1	1	7 às 16 horas
CER IV	4	2	7 às 13 horas / 13 às 19 horas
CEM	5	2	7 às 13 horas / 12 às 18 horas
Caps ad Solidariedade*	-	2	8 às 18 horas
CAPS II – Flávio Dantas	-	2	7 às 17 horas
CAPS I (Infantil)	-	2	7 às 17 horas
Centro de Referência Tb e Hansen	1	-	7:30 às 13:30 horas
Sede da SMSA	-	4	7 às 17:30 horas
Almoxarifado de Insumos	-	1	8 às 17 horas
Almoxarifado de Medicamentos	1	-	8 às 14 horas
Divisão Manutenção e Patrimônio/DICGS	-	1	8 às 17 horas
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>17</b>	

\* Esta unidade será transferida de local e terá seu funcionamento alterado para 24 horas (passando a comprar o Lote 1), sendo a prestação deste serviço pela contratada do Lote 3 extinto automaticamente

**Observação:** Os serviços dispostos neste Lote, especificamente no CCZ, incluem a limpeza das baías do canil/gatil

**Observação:** Para efeitos de dimensionamento dos postos de trabalho será considerado o horário de funcionamento do serviço, devendo a empresa contratada adequar o horário de trabalho dos profissionais sob sua responsabilidade ao horário de funcionamento do serviço.

(F)





#### 4.PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo, conforme interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. A licitante vencedora poderá opor-se à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

#### 5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2. Manter o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno, conforme legislação vigente.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/93;

5.4. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

5.5. Apresentar à Contratante, sempre que solicitados, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização da SMSA, desfazendo aqueles que esta julgar impróprios ou mal executados;

5.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

5.8. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da contratante, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos à

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. J. S. P." followed by a date "20/08/2018".



contratante e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, ~~desde logo~~, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça;

5.9. Executar os serviços em horários distribuídos de tal forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades de saúde;

5.10. Disponibilizar um gerente operacional com telefone celular, capacitado para deliberar junto à fiscalização questões técnicas referentes à execução dos serviços, o qual será encarregado de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

5.11. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

5.12. Treinar previamente os profissionais com apresentação de documento comprobatório do treinamento, tendo como base as rotinas de limpeza e desinfecção pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.13. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

5.14. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.15. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.16. Repor imediatamente aos profissionais que se ausentarem por motivo de falta, afastamento temporário, férias ou demissão;

5.17. Manter em dia e às suas expensas apólices de seguro de acidentes pessoais de trabalho e incapacidade física de todos os seus funcionários, cobrindo particularmente os casos de morte e/ou invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto da contratação, apresentando-a a contratante, sempre que solicitada;

5.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

5.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "E. M. J. S." followed by a stylized surname.



- 5.21. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 5.22. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, conforme quantitativos estabelecidos na especificação técnica do objeto e com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.23. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 5.24. Entregar mensalmente nas unidades estabelecidas na especificação do objeto, os produtos saneantes domissanitários utilizados nos processos de limpeza e desinfecção, assim como outros insumos e materiais conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser registrado o seu recebimento por funcionário da unidade devidamente autorizado;
- 5.25. Atender as exigências sanitárias em relação a todos os produtos fornecidos e utilizados quanto a sua composição, rotulagem e forma de utilização, não podendo ser previamente manipulados ou terem sua embalagem violada ou, ainda, apresentarem-se sem o lacre de segurança. Todo o processo de manuseio somente deverá ocorrer no local e momento do uso;
- 5.26. Informar imediatamente à fiscalização, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;
- 5.27. Atender às solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 5.28. Não subcontratar ou sublocar os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante e cumprir fielmente as cláusulas oriundas do contrato a ser firmado;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;
- 6.2. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações do contrato não permitindo qualquer alteração do objeto do contrato;
- 6.3. Fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o cumprimento das rotinas estabelecidas e se eventuais solicitações de providências junto à contratada estão sendo atendidas;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of "X" or a similar mark, followed by a more stylized, illegible signature.



- 6.4. Determinar, a seu exclusivo critério, a substituição imediata do funcionário da ~~contratada~~ que não inspire confiança, que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente;
- 6.5. Disponibilizar instalações adequadas para a guarda de todos os produtos, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios destinados à execução dos serviços de limpeza e desinfecção em cada unidade pública de saúde municipal, bem como área apropriada para a realização dos serviços de apoio (lavanderia, tanque etc.);
- 6.6. Formalizar, por escrito, todas as ordens de serviço ou comunicações com a contratada;

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO

### 7.1. Postos de Trabalho

7.2. A estimativa de custos por postos de trabalho considera todos os custos relativos à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e utensílios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	LOCAL	POSTO DE TRABALHO	QTDE	INSALUBRIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	UPA João Samek	12x36 Diurno	10	20%	R\$ 4.799,30	R\$ 47.993,00
		12x36 Noturno	4	20%	R\$ 5.683,76	R\$ 22.735,04
	UPA Walter Barbosa	12x36 Diurno	6	20%	R\$ 4.799,30	R\$ 28.795,80
		12x36 Noturno	4	20%	R\$ 5.683,76	R\$ 22.735,04
	SAMU	36h semanais Diurno	2	N/C	R\$ 3.843,44	R\$ 7.686,88
	CCZ	40h semanais Diurno	3	N/C	R\$ 4.031,91	R\$ 12.095,73
	Vigilância sanitária / epidemiológica e DST AIDS	40h semanais Diurno	3	N/C	R\$ 4.031,91	R\$ 12.095,73
	CEMURA	30h semanais Diurno	1	N/C	R\$ 3.468,12	R\$ 3.468,12
	CER IV	30h semanais Diurno	5	20%	R\$ 3.892,09	R\$ 19.460,45
	CEM	30h semanais Diurno	5	20%	R\$ 3.892,09	R\$ 19.460,45
	CAPS AD SOLIDARIEDADE	12x36 Diurno	3	20%	R\$ 4.799,30	R\$ 14.397,90
		40h semanais Diurno	1	20%	R\$ 4.455,97	R\$ 4.455,97
	CAPS II – FLÁVIO DANTAS	40h semanais Diurno	2	N/C	R\$ 4.031,91	R\$ 8.063,82

(C) *[Signature]*



CAPS I (INFANTIL)	40h semanais Diurno	2	N/C	R\$ 4.031,91	R\$ 8.063,82
CENTRO DE REFERÊNCIA TB E HANSEN	30h semanais Diurno	1	20%	R\$ 3.892,09	R\$ 3.892,09
SEDE	40h semanais Diurno	4	N/C	R\$ 4.031,91	R\$ 16.127,64
ALMOXARIFADO DE INSUMOS	40h semanais Diurno	1	N/C	R\$ 4.031,91	R\$ 4.031,91
ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS	30h semanais Diurno	1	N/C	R\$ 3.468,12	R\$ 3.468,12
DIVISÃO MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO DIGS	40h semanais Diurno	1	N/C	R\$ 4.031,91	R\$ 4.031,91
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		59	VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 263.059,42
VALOR TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES					R\$ 3.156.713,04

LOTE	LOCAL	POSTO DE TRABALHO	QTDE	INSALUBRIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	
02	UBS Grande Porte 19 UNIDADES	40h semanais Diurno	35	20%	R\$ 4.895,97	R\$ 171.358,95	
		30h semanais Diurno	11	20%	R\$ 4.332,08	R\$ 47.652,88	
	UBS Médio Porte 5 UNIDADES	40h semanais Diurno	7	20%	R\$ 4.895,97	R\$ 34.271,79	
		30h semanais Diurno	4	20%	R\$ 4.332,08	R\$ 17.328,32	
	UBS Pequeno Porte 5 UNIDADES	40h semanais Diurno	4	20%	R\$ 4.895,97	R\$ 19.583,88	
		30h semanais Diurno	3	20%	R\$ 4.332,08	R\$ 12.996,24	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS			64	VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 303.192,06	
VALOR TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES					R\$ 3.638.304,72		

VALOR GLOBAL DOS LOTES 1 e 2	R\$ 6.795.017,76
------------------------------	------------------

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01.10.302.0560.2093.339039	Atenção Especializada	Fonte: 1000, 1303, 1496
0.01.10.301.0550.2092.339039	Atenção Básica	Fonte: 1000 e 1495
10.01.10.305.0590.2097.339039	Vigilância Sanitária	Fonte: 1497
10.01.10.122.2090.339039	Gestão em saúde	Fonte: 1000

( )  
Márcia



## 9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- 9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.2. Examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e
- 9.3. Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração.

## 10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO LOTE 1

FUNÇÃO	SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Gestor	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARRO	DIUE	1777901
Fiscal	VALDENISIA DA SILVA CAVALHEIRO	DIUE	1863901

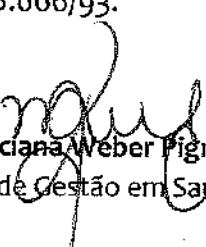
## 11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO LOTE 2

FUNÇÃO	SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Gestor	REGINA	DIAB	
Fiscal	NAILA FERREIRA RAFFAELLI	DIAB	1835601



## 12. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Deverá a licitante vencedora, apresentar à Administração, Garantia de Execução do Contrato, no valor de 5% do valor global contratado, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato. A garantia de execução, supra referida, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE e pela perfeita execução do objeto deste contrato;
- 12.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93;
- 12.3. Ao término do contrato a garantia será liberada, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

  
Michele Luciana Weber Pignataro  
Diretoria de Gestão em Saúde

Jassiara Sandra Ribeiro  
Diretoria de Atenção Especializada

  
Adriano Pavan Rodrigues de Barros  
Diretoria de Urgência e Emergência

  
Regina Maria Gonçalves Dias  
Diretoria de Atenção Básica

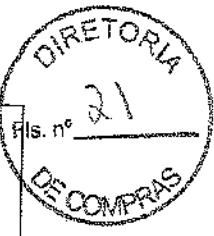
  
Kátia Yumi Uchimura  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO II – QUANTITATIVO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**1. LOTE 1**

**1.1. LOTE 1 - Materiais de Limpeza**

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES POR LOCAL			
			UPA JÓAO SAMEK	UPA WALTER BARBOSA	SAMU	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DST AIDS
1	O ácido peracético é um agente oxidante que age por desnaturação das proteínas, alterando a permeabilidade da parede celular, agindo rapidamente sobre os microorganismos inclusive sobre os esporos bacterianos. Composição Peróxido de Hidrogênio: 26% Ácido Peracético: 4% - Galão de 5 litros				2 0 0 0	0 01 0 0



*[Handwritten signature]*

2	Água sanitária, com teor de cloro ativo de 1%. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução do Ministério da Saúde, MS - 336/99. Acondicionado em Frasco de 1 litro	Frasco	10	10	5	10	8	4
3	Álcool 70% líquido. Acondicionado em frascos de 01 litro.	Frasco	10	10	5	10	7	2
4	Álcool 70% Gel para higienização das mãos. Acondicionado em frascos de 01 litro	Frasco	10	10	5	6	6	4
5	Detergente líquido neutro, biodegradável. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS - 336/99. Acondicionado em frascos de 500 ml	Frasco	20	15	15	06	04	2
6	Esponja em lã de aço, acondicionado em pacote com 8 unidades.	Pacote	7	5	1	3	3	1



*Braga*



7	Esponja para lavar louças, dupla face, sendo um lado composto de fibra sintética abrasiva com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 7 mm e o outro composto de espuma macia de poliuretano com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 1,6cm.	Unidade	30	20	15	6	5	2	
8	Fibra sintética, medindo 102 mm X 207mm (uso geral).	Unidade	15	10	08	08	08	08	02
9	Flanela em algodão para limpeza, medindo no mínimo 40 x 60 cm, cor branca.	Unidade	10	8	05	05	07	07	02
10	Limpador concentrado indicado para limpeza e desinfecção de superfícies de banheiros e cozinhas, pisos, vasos sanitários e ralos, eliminando germes e bactérias. Composição Química: Tensão-Ativos Aniónicos, aditivos Específicos, Agentes Alcalinizantes, Preservantes, Corantes e água. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio 50%, pH (1.0%) = 11,50 à 12,50, Aparência Líquida Viscoso Rosa; Densidade: 1,000 a	Galão	4	3	3	3	3	3	1

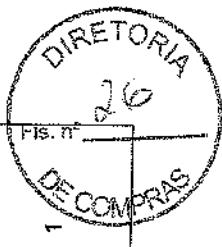
*Brasil*

Page 1



	individual.							
16	Toalha de papel macio, crepado e resistente, folhas intercaladas e dobradas em 2 (duas) faces, 100% celulose ou 100% fibra celulósica, cor branca, formatos: 22,5cm x 21,0cm; 22,5 x 20,0cm ou 23,0 x 21,0cm, acondicionado em caixa contendo pacotes de 1000 folhas embalados em plástico.	Pacote	100	80	30	24	24	5
17	Sabão em barra de coco de 500g	Unidade	25	15	10	3	4	2
18	Sabão em pó à base de alquila benzeno sulfonato de sódio. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS -336/99. Acondicionado em caixas de 1000 gramas.	Caixa	8	5	2	3	3	1
19	Sabonete líquido perolado, com composição mínima: tenso ativo aniónico, conservante, corante, água, essência de erva doce, ou lavanda, ou flores. Na embalagem, deverá constar o	Galão	10	8	5	4	4	1

*Brasileiro*





	Vassoura tipo piaçaba, com cerdas de nylon de medidas mínimas: altura das cerdas - 11 cm; comprimento da base das cerdas em contato com o chão - 28 cm; largura da base das cerdas	Unidade	4	2	1	2	2	1
25	Vassoura de grama	Unidade	1	0	0	2	1	1
26	luvas raspa de couro	Unidade	1	1	0	1	1	0
27								

Bogie

ITEM	MATERIAL	DE MEDIDA	VIGILÂNCIA				CEMURA
			UPA JS	UPA WB	SAMU	CCZ	
1	Escada de alumínio de abrir e fechar, 07 degraus.	Unidade	1	1	1	1	1
2	Carrinho funcional completo (balde com espremedor, mop. Pó, rodo e placa sinalizadora)	Unidade	3	2	1	2	1
3	Carrinho de mão/latão de Lixo 120 LITROS	Unidade	2	2	1	1	
4	Bomba de alta pressão e alta potência (WAP) * Apenas 1 para o lote		1	1	1	1	1
5	Vassoura Gari, plataforma com 40cm.	Unidade	1	1	1	1	0
6	Suporte para fibra sintética, medindo 102mm x 207mm, com cabo de alumínio de 1,5m	Unidade	6	4	1	2	1
7	Desentupidor de borracha para pia	Unidade	2	2	1	2	1
8	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	Unidade	3	3	1	2	1
9	Rodo limpa vidros, cabo de alumínio, 40 cm.	Unidade	2	2	1	2	1
10	Rodo para piso, cabo de alumínio, 60 cm.	Unidade	6	4	1	3	1



11	Prolongador 7,5 metros para rodo limpa vidros.	Unidade	2	1	1	2	2	2	1
13	Balde plástico, 10 litros (por unidade)	Unidade	11	8	2	4	3	1	1
14	Extensão de 50 metros* Apenas 1 para o lote	Unidade	1	1	1	1	1	1	1
15	Capa de chuva	Unidade	2	2	1	2	2	2	1

#### 1.2. LOTE 1 – Relação de Equipamentos, Ferramentas e Utensílios

##### 2. LOTE 2

###### 2.1. LOTE 2 - Materials de Limpeza

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	DE MEDIDA	CER	CEM	CAPS SOL.	CAPS II	CAPS INF.	CENTRO	SEDE	ALM. TB/HAN.	INSUMO	ALM. MED.	ALM.
1	O ácido peracético é um agente oxidante que age por desnaturação das proteínas, alterando a permeabilidade da parede celular, rapidamente sobre os	Galão	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



*[Handwritten signature]*



1	microrganismos inclusive sobre os esporos bacterianos. Composição Peróxido de Hidrogênio: 26% - Ácido Peracético: 4% - Galão de 5 litros								
2	Água sanitária, com teor de cloro ativo de 1%. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução do Ministério da Saúde, MS - 336/99. Acondicionado em Frasco de 1 litro.								
3	Álcool 70% líquido. Acondicionado em frascos de 01 litro.								
4	Álcool 70% Gel para higienização das mãos. Acondicionado em frascos de 01 litro								
5	Detergente líquido neutro, biodegradável. Na embalagem, deverá								

*20/06/2009*



constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS - 336/99. Acondicionado em frascos de 5 LITROS								
6	Esponja em lã de aço, acondicionado em pacote com 8 unidades.	Pacote	6	6	3	2	2	1
7	Esponja para lavar louças, dupla face, sendo um lado composto de fibra sintética abrasiva com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 7 mm e o outro composto de espuma macia de poliuretano com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 1,6cm.	Unidade	6	6	4	3	3	2
8	Fibra sintética, medindo 102 mm X 207mm (uso geral).	Unidade	9	5	3	2	2	2
9	Flanela em algodão para limpeza, medindo no	Unidade	6	6	3	2	2	2

Bpa





Isento desse registro, nos Termos da Resolução MS - 336/99. Acondicionado em frascos de 500 ml.														
Par de luvas em látex natural cano longo, com ou sem forro, tamanho médio, e grande.	12	Par	6	6	2	2	2	4	4	4	2	2		
Papel higiênico branco, 1 <sup>a</sup> limha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica. Acondicionado em rolos de 30 metros.	13	Rolo	300	350	130	100	100	20	400	400	10	15		
Papel higiênico branco, 1 <sup>a</sup> limha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica. Acondicionado em rolos de 300 metros.	14	Rolo	24	24	0	0	0	0	0	0	0	0		
Pedra sanitária com refil. Acondicionado em embalagem individual.	14	Unidade	35	30	20	15	15	5	30	30	4	7		
Toalha de papel macio, crepado e resistente, folhas intercaladas e dobradas em 2 (duas) faces, 100% celulose ou 100% fibra celulósica, cor	15	Pacto	30	40	15	12	12	4	40	40	6	3		

*Bacel*



16	Sabão em barra de coco de 500g	Unidade	10	10	3	3	3	3	2	2	5	5	3	3	3	3	3
17	Sabão em pó à base de alquil benzeno sulfonato de sódio. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS - 336/99. Acondicionado em caixas de 500 gramas.	Caixa	6	8	3	3	3	3	1	1	7	7	3	3	3	3	3
18	Sabonete líquido perolado, com composição mínima: tenso ativo aniónico, conservante, corante, água, essência de erva doce, ou lavanda, ou flores. Na embalagem, deverá constar o número do	Galão	5	5	3	3	3	3	1	1	7	7	1	1	1	1	1

*Braga*



registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS - 336/99. Acondicionado em Galão de 5 litros	Saco de algodão para limpeza, alvejado, alta absorção, com aproximadamente 41 x 70cm de tamanho, pesando no mínimo 130g, 100% de algodão	Unidade	3	5	2	2	2	1	8	1	1		
19													
20	Saco plástico para lixo, 100 litros, resistência média, pact. 100 unid. Preto, azul e branco (hospitalar) 10 pacote cada cor.	Pacote	2	2	1	1	1	1	1	0	0		
21	Saco plástico para lixo, 50 litros, resistência média, pact. 100 unid. Cores preta e azul (necessário os dois tipos)	Pacote	2	2	1	1	1	1	0	6	1	1	
22	Saco plástico para lixo, 15 litros, resistência média, pact. 100 unid. Preto, azul e branco (hospitalar) 10	Pacote	2	2	1	1	1	1	1	8	1		

*Zulupe*



	pacote cada cor.								
23	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, tipo bola, cerdas de náilon, sem suporte.	Unidade	3	3	2	1	1	1	3
24	Vassoura tipo piaçaba, com cerdas de nylon de medidas mínimas: altura das cerdas - 11 cm; comprimento da base das cerdas em contato com o chão - 28 cm; largura da base das cerdas	Unidade	3	3	1	1	1	1	1
25	Vassoura de grama	Unidade	1	0	1	1	1	0	0
26	Luvas raspa de couro	Unidade	1	1	1	1	1	1	1

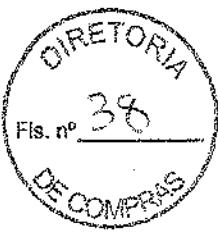
Belo

2.2.LOTE 2 – Relação de Equipamentos, Ferramentas e Utensílios

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	CER IV	CEM	CAPS SOL.	CAPS II	CAPS INF.	CENTRO TB\HAN.	SEDE	ALM.	INSUMO	ALM. MED.
1	Escada de alumínio de abrir e fechar, 07 degraus.	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	Carrinho funcional completo (balde com espremedor, mop. Pó, rodo e placa sinalizadora)	Unidade	2	2	1	1	1	0	0	2	1	1
4	Carrinho de mão/Latão de Lixo 120 L	Unidade	2	2	1	1	1	0	0	2	1	1
5	Bomba de alta pressão e alta potência (WAP)	Unidade * Apenas 1 para o lote	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1
6	Vassoura Gari, plataforma com 40cm.	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	Suporte para fibra sintética, medindo 102mm x 207mm, com cabo de	Unidade	4	4	1	1	1	1	1	4	2	2



3X  
ZP/pe



	alumínio de 1,5m													
8	Desentupidor de borracha para pia	Unidade	2	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	
9	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	Unidade	3	3	2	2	2	1	3	1	1	1	1	
10	Rodo limpa vidros, cabô de alumínio, 40 cm.	Unidade	2	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	
11	Rodo limpa piso, cabô de alumínio, 60 cm.	Unidade	5	6	1	1	1	1	1	2	1	1	1	
12	Prolongador 7,5 metros para rodo limpa vidros.	Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
13	Balde plástico, 10 litros (por unidade)	Unidade	5	6	1	1	1	1	1	3	1	1	1	
14	Extensão de 50 metros * Apenas 1 para o lote	Unidade	1	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1	
15	Capa de chuva	Unidade	2	2	1	1	1	1	1	2	1	1	1	

*Miguel*

**3. LOTE**

**3.1. LOTE 2- Materiais de Limpeza**

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES POR LOCAL		
			UBS PEQUENA	UBS MÉDIA	UBS GRANDE
3	O ácido peracético é um agente oxidante que age por desnaturação das proteínas, alterando a permeabilidade da parede celular, agindo rapidamente sobre os microrganismos inclusive sobre os esporos bacterianos. Composição Peróxido de Hidrogênio: 26% - Ácido Peracético: 4% - Galão de 5 litros	Galão	1	1	1
4	Água sanitária, com teor de cloro ativo de 1%. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução do Ministério da Saúde, MS - 336/99. Acondicionado em Frasco de 1 litro	Frasco	2	2	3
5	Álcool 70% líquido. Acondicionado em frascos de 01 litro.	Frasco	2	4	5
6	Álcool 70% Gel para higienização das mãos. Acondicionado em frascos de 01 litro	Frasco	5	7	8
7	Detergente líquido neutro, biodegradável. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos termos da Resolução MS - 336/99. Acondicionado em frascos de 500 ml.	Frasco	2	2	4
8	Esponja em lã de aço, acondicionado em pacote com 8 unidades.	Pacote	1	2	3



*Braga*

9	Esponja para lavar louças, dupla face, sendo um lado composto de fibra sintética abrasiva com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 7 mm e o outro composto de espuma macia de poliuretano com dimensões mínimas de 7,5cmx11cm e espessura mínima de 1,6cm.	Unidade	2	4	6
10	Fibra sintética, medindo 102 mm X 207mm (uso geral).	Unidade	2	4	5
11	Flanela em algodão para limpeza, medindo no mínimo 40 x 60 cm, cor branca.	Unidade	4	6	8
12	Limpador concentrado indicado para limpeza e desinfecção de superfícies de banheiros e cozinhas, pisos, vasos sanitários e ralos, eliminando germes e bactérias. Composição Química: Tensioativos Aniónicos, aditivos Específicos, Agentes Alcalinizantes, Preservantes, Corantes e água. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio 50%, pH (1.0%) = 11,50 à 12,50, Aparência Líquida Viscoso Rosa, Densidade: 1,000 a 1,100g/cm <sup>3</sup> , Solubilidade em Água: 100%, Voláteis: N.D. Galão de 5 Litros	Galão	1	2	4
13	Limpa-vidro com álcool, tampa com esborrifador. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS -336/99. Acondicionado em frascos de 500ml.	Frasco	2	2	3
14	Par de luvas em látex natural cano longo, com ou sem forro, tamanho médio e grande	par	1	2	3
15	Papel higiênico branco, 1a linha, neutro, 100% celulose virgem ou 100% fibra celulósica. Acondicionado em rolos de 30 metros.	Rolo	70	150	250
16	Pedra sanitária com refil. Acondicionado em embalagem individual.	Unidade	15	20	30
17	Toalha de papel macio, crepado e resistente, folhas intercaladas e dobradas em 2 (duas) faces, 100% celulose ou 100% fibra celulósica, cor branca, formatos: 22,5cm x 21,0cm; 22,5 x 20,0cm ou 23,0 x 21,0cm, acondicionado em caixa contendo pacotes de 1000 folhas embalados em plástico.	Caixa	6	12	25



*[Handwritten signature]*

			Unidade	2	3	4
18	Sabão em barra de coco de 500g					
19	Sabão em pó à base de alquil benzeno sulfonato de sódio. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS -336/99. Acondicionado em caixas de 1000 gramas.	Caixa	1	2	3	3
20	Sabonete líquido perolado, com composição mínima: tenso ativo aniônico, conservante, corante, água, essência de erva doce, ou lavanda, ou flores. Na embalagem, deverá constar o número do registro do produto no Ministério da Saúde, ou a informação de que ele é isento desse registro, nos Termos da Resolução MS - 336/99. Acondicionado em Galão de 5 litros	Galão	1	1	1	2
21	Saco de algodão para limpeza, alvejado, alta absorção, com aproximadamente 41 x 70cm de tamanho, pesando no mínimo 130g, 100% de algodão	Unidade	2	3	4	
22	Saco plástico para lixo, 100 litros, resistência média, pact. 100 unid. Preto, azul e branco (hospitalar) 10 pacote cada cor.	Pacote	1	2	3	
23	Saco plástico para lixo, 30 litros, resistência média, pact. 100 unid. cores preta e azul (necessário os dois tipos)	Pacote	1	2	3	
24	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, tipo bola, cerdas de náilon, sem suporte.	Unidade	3	4	5	
25	Vassoura tipo piaçaba, com cerdas de nylón de medidas mínimas: altura das cerdas -11 cm; comprimento da base das cerdas em contato com o chão - 28 cm; largura da base das cerdas.	Unidade	1	2	3	
26	Vassoura de grama	Unidade	1	1	1	
27	Luvas raspa de couro	Unidade	1	1	1	



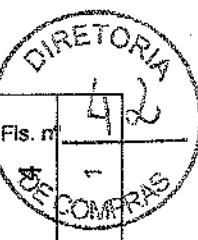
*Braga*

**3.2.LOTE 2**

**Relação de Equipamentos, Ferramentas e Utensílios**

ITEM	MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES POR LOCAL		
			UBS PEQUENA	UBS MÉDIA	UBS GRANDE
1	Escada de alumínio de abrir e fechar, 07 degraus.	Unidade	1	1	1
2	Carrinho funcional completo (balde com espremedor, mop. Pó, rodo e placa sinalizadora)	Unidade	1	2	2
5	Bomba de alta pressão e alta potência (WAP)* Apenas 1 para o lote	Unidade	1	1	1
6	Vassoura Gari, plataforma com 40cm.	Unidade	1	1	1
7	Suporte para fibra sintética, medindo 102mm x 207mm, com cabo de alumínio de 1,5m	Unidade	1	1	1
8	Desentupidor de borracha para pia	Unidade	1	2	2
9	Desentupidor de borracha para vaso sanitário	Unidade	1	1	1
10	Rodo limpa vidros, cabo de alumínio, 40 cm.	Unidade	1	1	2
11	Rodo limpa piso, cabo de alumínio, 60 cm.	Unidade	1	2	3
12	Prolongador 7,5 metros para rodo limpa vidros.	Unidade	1	1	1
13	Balde plástico, 10 litros (por unidade)	Unidade	2	3	3
14	Extensão de 50 metros* Apenas 1 para o lote	Unidade	1	1	1

*Marcia*



15	Capa de chuva					
		Unidade	1	1	1	2

\*Todos os materiais de limpeza fornecidos pela contratada, poderá quando necessário e viável a Administração, ocorrer o remanejamento de quantitativo, ou seja, compensação em no mesmo ou em outro posto de trabalho, desde autorizado pela Secretaria da Saúde e gerente do local o qual deverá ser conferido a entrega.






## ANEXO I – DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1. DISPOSIÇÕES SOBRE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

#### 1.1. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

- 1.1.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover as sujidades e repor o material de higiene;
- 1.1.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área médico-hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover as sujidades e diminuir a contaminação ambiental das unidades de saúde;

#### 1.2. MÉTODOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

- 1.2.1. Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água como elemento principal da remoção das sujidades, podendo ser por processo manual ou mecânico;
- 1.2.2. Limpeza Molhada: Consiste na utilização de água abundante como elemento principal da remoção das sujidades, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para limpeza terminal;
- 1.2.3. Limpeza Seca: Consiste na retirada de pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza é feita com vassouras e recomenda-se seu uso somente em áreas externas;

#### 1.3. DESINFECÇÃO

- 1.3.1. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos;
- 1.3.2. Na prestação dos serviços objeto deste contrato deverão ser utilizados somente produtos que possuam garantia de qualidade, bem como que atendam aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação. Deverão ser disponibilizados germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos;

#### 1.4. PRODUTOS UTILIZADOS

- 1.4.1. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos podendo ou não destruir esporos. São classificados em esterilizantes, desinfetantes e antissépticos;



1.4.2. Na seleção dos germicidas há de se considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, efeito corrosivo, efeitos tóxicos, susceptibilidade à inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos);

1.4.3. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em alto, médio ou baixo;

1.4.4. Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade;

1.4.5. Detergentes: são substâncias tenso-ativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;

1.4.6. Hipoclorito de Sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármores, devido à sua ação corrosiva;

1.4.7. Álcoois: o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume.

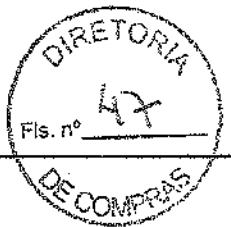
## 2. ATIVIDADES E ROTINAS DE LIMPEZA PARA O SERVIÇOS

### 2.1. Limpeza Interna

PERÍODO	ATIVIDADE
Diário	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e equipamentos médicos;</li> <li>• Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras e outros com produto específico.</li> <li>• Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;</li> <li>• Proceder à lavagem de bacias, assentos e plas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;</li> <li>• Varrer os pisos de cimento externos;</li> <li>• Limpar os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas com saneantes domissanitários, duas vezes ao dia;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, conforme necessário (de acordo com a demanda de uso pelos pacientes);</li> <li>• Retirar o pó dos aparelhos telefônicos com flanela e produtos adequados, como álcool 70%;</li> <li>• Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;</li> <li>• Retirar o lixo comum duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros e o removendo para o abrigo de resíduos da unidade de saúde;</li> <li>• Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;</li> <li>• Realizar limpeza e desinfecção de bebedouros;</li> <li>• Realizar limpeza de quadros e mapas;</li> <li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li> </ul>
Semanal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;</li> <li>• Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;</li> <li>• Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;</li> <li>• Lustrar, com produto adequado, todo o mobiliário envernizado e passar flanela nos móveis encerados;</li> <li>• Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;</li> <li>• Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;</li> <li>• Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e de marmorite com detergente, encerá-los e lustrá-los;</li> <li>• Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;</li> <li>• Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;</li> <li>• Limpar todos os pisos de mármore, marmorite e cerâmica com material adequado;</li> <li>• Encerar todos os pisos enceráveis com cera comum;</li> <li>• Lavar peitoris de mármore de janelas e sacadas;</li> <li>• Polir metais do prédio com material apropriado;</li> <li>• Vasculhar tetos e paredes;</li> <li>• Limpar, interna e externamente, espelhos, quadro e divisórias utilizando material apropriado;</li> <li>• Limpar as cortinas com aspirador de pó e escova;</li> <li>• Limpar os aparelhos telefônicos com material adequado;</li> <li>• Limpar sifões das pias;</li> <li>• Varrer tetos e paredes, eliminando teias de aranhas e poeira neles acumulados;</li> <li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpar o depósito de resíduos, com água e sabão;</li> </ul>
Quinzenal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Retirar detritos acumulados no interior dos ralos, depositando-os em locais adequados;</li> <li>• Limpar as paredes, portas e demais peças pintadas a óleo e esmalte usando sabão de coco;</li> <li>• Limpar paredes e rodapés, cadeiras e aparelhos de ar condicionado;</li> <li>• Verificar as condições das cortinas, removendo-as e as enviando para lavagem caso necessário.</li> <li>• Limpar todos os vidros (faces interna e externa), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.</li> </ul>
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora;</li> <li>• Limpar forros;</li> <li>• Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;</li> <li>• Remover manchas de paredes;</li> <li>• Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr etc);</li> <li>• Limpar os filtros dos equipamentos de ar condicionado, procedendo a sua lavagem com água e sabão e secagem;</li> <li>• Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês e refazer aqueles que eventualmente não tenham atendido às especificações deste contrato.</li> <li>• Limpar fachadas envidraçadas (face externa) em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes.</li> </ul>

## 2.2. Limpeza Externa

PERÍODO	ATIVIDADE
Diário	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;</li> <li>• Varrer áreas pavimentadas;</li> <li>• Retirar o lixo comum duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros e o removendo para o abrigo de resíduos da unidade de saúde;</li> <li>• Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;</li> <li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, em especial a remoção e o ensacamento do lixo e detritos existentes nos canteiros de plantas.</li> </ul>



Semanal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.);</li> <li>• Lavar os pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerá-los e ilustrá-los;</li> <li>• Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;</li> <li>• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.;2e</li> </ul>
Quinzenal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Retirar lixo acumulado nos jardins, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros e o removendo para o abrigo de resíduos da unidade de saúde.</li> <li>• Lavar pisos, paredes com máquina de Lavadora de alta pressão;:</li> </ul>
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem e estacionamento;</li> <li>• Realizar limpeza de canteiros;</li> <li>• Realizar limpeza seca de calhas e telhados, removendo sujidades como folhagens e gravetos;</li> <li>• Lavar as paredes externas, pisos e marquises;</li> <li>• Realizar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;</li> <li>• Executar demais serviços Considerados necessários à frequência mensal</li> </ul>

*mzj*

**ANEXO III – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS**



**LOTE 1**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
UPA João Samek	Rua Iacanga, 330 - Jardim das Palmeiras, Foz do Iguaçu - PR, 85869-755
UPA Dr. Walter Barbosa	Av. Mário Filho, 1445 - Morumbi, Foz do Iguaçu - PR, 85858-440
Vigilância Sanitária / Epidemiológica	R. Vereador Moacir Pereira, 900 - Vila Yolanda
Cemura	R. Tibagi, esq c/ R. Capibaribe – Campos do Iguaçu
Centro de Controle de Zoonoses	Av. Maceió, 1511 – Jardim Ipê III, Foz do Iguaçu – PR, 85869-675
SAMU (base)	Rua Edgard Schimmelpfeng, 2800 – Parque Pres. 1, Foz do Iguaçu – PR, 85863-220
CER IV	Av. Andradina, 320 – Jardim Ipê, Foz do Iguaçu – PR,
CEM	Av. Paraná, 1525 – Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu – PR, 85863-720
Caps Ad Solidariedade	Av. JK (opróximo ao supermercado BIG)
CAPS II – FLÁVIO DANTAS	Avenida Juscelino Kubitschek, 2861, Vila Paraguaia
CAPS i (INFANTIL)	Rua Dois Vizinhos, nº 35 Jardim IPê
CENTRO DE REFERÊNCIA TB E HANSEN*	Rua Antônio Raposo, 790, Centro
SEDE*	Av. Brasil, nº 1613-Centro
ALMOXARIFADO DE INSUMOS	Av. JK (Complexo Bordim)
ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS	Av. JK (Complexo Bordim)

**LOTE 2**

CRF AKLP	R. Belo Horizonte, 100 - Jardim das Laranjeiras, Foz do Iguaçu - PR, 85868-010
USF PORTO BELO	R. Zacarias Vitalino da Silva, s/n – Jd. Irma, Foz do Iguaçu – PR, 85867-475



USF CIDADE NOVA	R. Antônio Polini, 160 – Cidade Nova
USF VILA C VELHA	R. A, s/n – Vila C
USF VILA C NOVA	R. O, s/n - ao lado da Escola Padre Luigi - Vila C Nova
USF JD. JUPIRA	R. Gonçalves Ledo, 250 – Jd. Jupira
USF TRÊS LAGOAS	R. Camorim, 700 – Três Lagoas
USF TRÊS BANDEIRAS	R. José Soares de Araújo, 568 – Pq. Três Bandeiras
CRF SÃO JOÃO	R. Mirim esq. c/ Av. Gramado – São João
USF SOL DE MAIO	R. Waldemar Leonardo Matte, s/n – Sol de Maio
USF MORUMBI III	R. Cláudio Coutinho, s/n – Morumbi III
UBS PORTAL DA FOZ	R. Águia, s/n – Portal da Foz
USF JD. SÃO PAULO II	R. Roberto Rikle, s/n – Jd. São Paulo II
USF JD. SÃO PAULO I	R. Airton Ramos, s/n – Jd. São Paulo
UBS CAMPOS DO IGUAÇU	R. Tibagi, esq c/ R. Capibaribe – Campos do Iguaçu
USF PROFILURB I	R. Manguruju, s/n – Profilurb I
CRF PROFILURB II	R. Boto, s/n – Profilurb II
USF OURO VERDE	R. Jardel, s/n – Pq. Ouro Verde
USF CARIMÃ	R. Atalaia, s/n – Vila Carimã
UBS JD AMÉRICA	R. Di Cavalcanti, s/n – Jd. América (em frente à Esc. Mul. Elenice Melhorança)
CRF VILA YOLANDA	R. Vereador Moacir Pereira, 900 - Vila Yolanda
UBS VILA ADRIANA	Al. Campânulas, s/n – Vila Adriana
UBS PQ. PRESIDENTE	R. Venceslau Brás s/n – Pq. Presidente
UBS SÃO ROQUE	Rua Caratinga, nº 130 , Jd São Roque



UBS JD AMÉRICA	Rua Di Cavalcanti s/nº (em frente a escola Elenice Melhorança)
UBS VILA YOLANDA	Rua Verador Moacir Pereira, nº 900, Vila Yolanda
UBS VILA ADRIANA	Alameda Campânulas s/nº Vila Adriana
UBS PQ. PRESIDENTE	Rua da República, s/nº Parque Presidente
UBS MARACANÃ	Av. República Argentina nº 2.553 Vila Maracanã
CRF MORUMBI II	Rua Eunápio de Queiroz s/nº Morumbi II
UBS CURITIBANO	Av. Américo Sasdelli, s/nº Jd. Curitibano
USF LAGOA DOURADA	Rua Gruta, s/nº Três Lagoas

Vigilância Sanitária / Epidemiológica	900m <sup>2</sup>	39,27 m <sup>2</sup>	860,73	3 m	92m <sup>2</sup>	900m <sup>1</sup>
DST / AIDS	372 m <sup>2</sup>	45 m <sup>2</sup>	327 m <sup>2</sup>	N/A	88 m <sup>2</sup>	974 m <sup>2</sup>
Cemura	166,7 m <sup>2</sup>	5m <sup>2</sup>	76m <sup>2</sup>	3 m <sup>2</sup>	12m <sup>2</sup>	90m <sup>2</sup>
CER IV	2.099,33 m <sup>2</sup>	38,27 m <sup>2</sup>	463,78 m <sup>2</sup>	2,55 m	179,79 m <sup>2</sup>	4.780,67 m <sup>2</sup>
CEM	5.620,17 m <sup>2</sup>	324,28 m <sup>2</sup>	5295,89	4,00 m	176,00 m <sup>2</sup>	131,44 m <sup>2</sup>
Caps ad Solidariedade*	372 m <sup>2</sup>	45 m <sup>2</sup>	327 m <sup>2</sup>	N/A	88 m <sup>2</sup>	974 m <sup>2</sup>
CAPS II – Flávio Dantas	574 m <sup>2</sup>	15 m <sup>2</sup>	559 m <sup>2</sup>	N/A	31 m <sup>2</sup>	280 m <sup>2</sup>
CAPS I (Infantil)	381 m <sup>2</sup>	46 m <sup>2</sup>	335 m <sup>2</sup>	N/A	41 m <sup>2</sup>	3.344 m <sup>2</sup>
Centro de Referência Tbe Hansen	139,86m <sup>2</sup>	6,50m <sup>2</sup>	133,36	N/A	12 m <sup>2</sup>	770,14 m <sup>2</sup>
Sede da SMSA	1.200m <sup>2</sup>	58,75m <sup>2</sup>	1.141,25	2,60m	150 m <sup>2</sup>	50,00m <sup>2</sup>
Almoxarifado de Insumos	1444,01 m <sup>2</sup>	5,00 m <sup>2</sup>	1439,01 m <sup>2</sup>	6 m	19,14 m <sup>2</sup>	N/A
Almoxarifado de Medicamentos	2009,11 m <sup>2</sup>	27,25 m <sup>2</sup>	1981,86 m <sup>2</sup>	6 m	6,8 m <sup>2</sup>	N/A
Divisão Manutenção e Patrimônio/DIGS	1444,01 m <sup>2</sup>	5,00 m <sup>2</sup>	1439,01 m <sup>2</sup>	6 m	19,14 m <sup>2</sup>	N/A
<b>TOTAL</b>		m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	m	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>

\* Esta unidade será transferida de local e terá seu funcionamento alterado para 24 horas (passando a compor o Lote 1), sendo a prestação deste serviço pela contratação do Lote 3 extinto automaticamente.

Observação: O Bloco 5 do CCZ inclui as baias do canil/gatil



USF CARIMÃ	01	01	-	7 às 13:30 horas
UBS JD AMÉRICA	01	01	01	7 às 18:30 horas
CRF VILA YOLANDA	-	-	02	7 às 18:30 horas
UBS PQ. PRESIDENTE	-	-	01	7 às 13:30 horas
<b>UBS SÃO ROQUE*</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>*em processo de implantação</b>
UBS VILA ADRIANA	-	-	01	7 às 13:30 horas
UBS MARACANÃ	-	01	-	7 às 13:30 horas
CRF MORUMBÌ II	-	-	02	7 às 18:30 horas
UBS CURITIBANO	-	-	02	7 às 18:30 horas
USF LAGOA DOURADA	-	01	01	7 às 13:30 horas
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>35</b>		

\* Unidade em processo de implantação

Observação: Para efeitos de dimensionamento dos postos de trabalho será considerado o horário de funcionamento do serviço, devendo a empresa contratada adequar o horário de trabalho dos profissionais sob sua responsabilidade ao horário de funcionamento do serviço.

### 3.3 Lote 2 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE

#### 3.3.1 Área construída

LOCAL	ÁREA CONSTRUIDA	BANHEIROS	DEMAIS ÁREAS	PÉ-DIREITO	VIDRAÇAS	ÁREA EXTERNA
CCZ (bloco 1)	225 m <sup>2</sup>	10,5 m <sup>2</sup>	214,5 m <sup>2</sup>	3,00 m	54,11 m <sup>2</sup>	
CCZ (bloco 2)	297 m <sup>2</sup>	10,5 m <sup>2</sup>	286,5 m <sup>2</sup>	3,00 m	45,84 m <sup>2</sup>	
CCZ (bloco 3)	145 m <sup>2</sup>	10,5 m <sup>2</sup>	134,5 m <sup>2</sup>	3,00 m	31,59 m <sup>2</sup>	
CCZ (bloco 4)	169 m <sup>2</sup>	10,5 m <sup>2</sup>	158,5 m <sup>2</sup>	3,00 m	44,04 m <sup>2</sup>	
CCZ (bloco 5)	297 m <sup>2</sup>	10,5 m <sup>2</sup>	286,5 m <sup>2</sup>	3,00 m	18,00 m <sup>2</sup>	



*Wojciech*